

## LEI 1.517

### APROVA O PLANO PLURIANUAL PARA O TRIÊNIO 1999/2001

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprova:

Art.1º - Fica aprovado o Plano Plurianual do Município de Cachoeira de Minas, para o triênio 1999/2001, elaborado na forma da legislação vigente, contendo as Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração Municipal para as Despesas de Capital e outras delas decorrentes e para as atividades relativas aos programas de duração continuada.

Art.2º - Integram a presente lei os seguintes anexos:

- a)Anexo I – Diretrizes;
- b)Anexo II – Objetivos;
- c)Anexo III – Metas da Administração.

Parágrafo único – Os valores previstos no Quadro de Metas (Anexo III), são estimados a preços de 1998.

Art.3º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, serão reajustadas as importâncias consignadas aos projetos e atividades de duração continuada, podendo em consequência de alterações dos recursos, serem criados e/ou suprimidos ou reformulados.

Parágrafo único – As importâncias referentes aos exercícios 1999/2001 estimadas a preço de 1998 serão corrigidas monetariamente por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais, correspondentes àqueles exercícios.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor a 01 de janeiro de 1999.

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Cachoeira de Minas, 05 de novembro de 1998.

José Dionísio de Faria  
PREFEITO MUNICIPAL